



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE PIRAPAMA**  
**CNPJ: 18.116.178/0001-68**

**LEI Nº 1.409, DE 12 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE O PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE PIRAPAMA.”**

O povo do Município de Santana de Pirapama, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O vencimento básico dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combates à Endemias, fica fixado em R\$ 2.604,00 (dois mil, seiscentos e quatro reais).

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de janeiro de 2023.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Santana de Pirapama, 12 de abril de 2023.

Publique-se. Cumpra-se.

Dalton Soares Silva  
Prefeito Municipal de Santana de Pirapama

Publicado em 12 de abril de 2023.

Ana Flávia S. Corrêa  
Procuradora Geral do Município.